



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61



LEI Nº 235/2007

"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento de 2007 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº. 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.03.0 - Educação

12.365.1215.2040 - Manut. Creches Municipais

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 55.000,00

TOTAL

R\$ 55.000,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320 / 64, conforme discriminação abaixo.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.04.0 - Saúde

08.242.0030.2053 - Subvenção a APAE

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ 25.000,00

08.244.0148.2054 - Auxilio a Indigentes e Desv.

3.3.90.30.04 - Mat.Cons.Urnas,Caixa e outros R\$ 10.000,00

10.301.0152.2062 - Manut.Programa Farm.Basica

3.3.90.30.01 - Material Consumo - medicamentos R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (25-06-2007).

CARLOS HENRINQUE HOTT
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 17:30 horas do dia 25-06-2007, conforme Decreto nº 057/2002.